

FAMÍLIA NÃO TRADICIONAL BRASILEIRA: dificuldades e desafios encontrados pelas famílias LGBTQIAPN+ em relação aos seus direitos e proteções legais

ANDRADE, Mirelly Giane Carlos de

OLIVEIRA, Raquel Andrade Silva de

CIRIBELI, João Paulo



INTRODUÇÃO

O tema deste trabalho de conclusão de curso é o Direito de Família, constituído por pessoas LGBTQIAPN+ (Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transexuais, Queer, Intersexuais, Assexuais, Pansexuais e Não-Binários, sendo que o símbolo “+” abarca as demais orientações sexuais e de gênero).

O Direito de Família para pessoas LGBTQIAPN+ ainda é um tema muito controverso e com diversas lacunas jurídicas. Diante disso, como o Direito pode ser aplicado de forma justa e equitativa para as essas famílias, garantindo a proteção dos seus direitos e deveres em igualdade com as famílias tradicionais?

Este trabalho tem como objetivo geral analisar as principais questões envolvidas no reconhecimento do direito de família constituída por pessoas LGBTQIAPN+ e buscará analisar a legislação e a jurisprudência brasileira neste ramo, interligadas com a efetividade do princípio da igualdade e a concretização dos direitos humanos no Brasil.

METODOLOGIA

Fora natureza básica com ensaio teórico, onde a pesquisa se baseou em uma revisão bibliográfica de fontes confiáveis e relevantes. O tratamento de dados deu-se forma qualitativa, e seu objetivo, exploratório, com o intuito de identificar as principais questões e trazer reflexões sobre as dificuldades e desafios encontrados pelas famílias LGBTQIAPN+ em relação aos seus direitos e proteções.

Serão utilizados recursos como análise documental (artigos, jurisprudências, leis, notícias, etc.) e dados secundários disponíveis em fontes oficiais, a fim de enriquecer a pesquisa e fornecer informações precisas e atualizadas sobre o assunto.

CONCEITO DE FAMÍLIA E SUA DIVERSIDADE

A concepção de família passou por uma significativa transformação nos últimos tempos, refletindo a evolução da sociedade e das demandas sociais: “Ao longo dos tempos, o conceito de família vem se modificando, e, hoje, é bem mais amplo do que aquele do início da humanidade. A família é formada por pessoas que, unidas por laços afetivos, compartilham projetos de vida, responsabilidades, cuidados e deveres” (DIAS, 2016).

No âmbito jurídico, essas mudanças têm sido pauta de discussão e têm resultado em avanços significativos no reconhecimento e proteção das diversas formações familiares, incluindo as famílias LGBTQIAPN+. A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 226, reconhece a família como a base da sociedade e assegura sua proteção pelo Estado (BRASIL, 1988). Essa disposição constitucional estabelece o princípio da pluralidade familiar e serve como fundamento para a evolução do conceito de família (FARIAS; ROSENVALD, 2020).

É visível que a concepção de família tem se expandido, incluindo outras configurações além da tradicional, e isso é positivo para a sociedade. Portanto, também é preciso avançar na garantia dos direitos e proteção dessas famílias, adoção, inseminação artificial, barriga de aluguel, e especialmente em relação às questões patrimoniais e sucessórias. O direito à igualdade e à convivência familiar deve ser efetivamente garantido para todas as famílias, independente da sua formação.

INCLUSÃO DA COMUNIDADE LGBTQIAPN+ NO ÂMBITO JURÍDICO

A comunidade LGBTQIAPN+ ainda enfrenta uma série de desafios em nossa sociedade, muitos dos quais refletidos também no âmbito jurídico. Apesar dos avanços legislativos e das conquistas obtidas ao longo dos anos, ainda persistem questões relacionadas à igualdade de direitos, à proteção contra a discriminação e ao pleno reconhecimento de suas identidades.

No que diz respeito ao cenário jurídico, um dos instrumentos essenciais nesse combate é a legislação antidiscriminação. Começando pelo princípio da igualdade, consagrado na Constituição Brasileira de 1988 (artigo 5º), fundamental na luta pela garantia de direitos iguais para todas as pessoas, independentemente de sua orientação sexual, identidade de gênero ou expressão de gênero. Além disso, a conscientização e a educação são fundamentais para combater preconceitos arraigados, pois a realidade enfrentada pela comunidade LGBTQIAPN+ revela que há grande existência de preconceitos arraigados e práticas discriminatórias.

No entanto, apesar dessas leis, a população LGBTQIAPN+ ainda sofre com crimes de ódio e discriminação em diversas situações, desde agressões físicas até a exclusão social. A violência física e verbal, o *bullying* nas escolas, o acesso restrito à saúde e ao mercado de trabalho são algumas das formas mais comuns de discriminação.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O preenchimento das lacunas existentes na legislação brasileira para incluir os diferentes tipos de indivíduos na sociedade é um passo em direção a uma sociedade mais justa, inclusiva e igualitária. Ao longo da história, viu-se como a discriminação e o preconceito afetaram pessoas com base em características como raça, gênero, orientação sexual, identidade de gênero e muitas outras.

Essas injustiças persistentes destacam a necessidade urgente de reformas legais que assegurem que todos os cidadãos sejam tratados com dignidade e respeito, independentemente de quem são. E as mudanças não apenas refletem o progresso social, mas também são fundamentais para o fortalecimento da democracia e a proteção dos direitos humanos. Elas reforçam o princípio básico de que todos têm o direito à igualdade perante a lei e a oportunidade de viverem suas vidas de acordo com suas próprias identidades e escolhas.

A busca pela igualdade no âmbito jurídico para pessoas LGBTQIAPN+ é um compromisso com a justiça social e a proteção dos direitos humanos. Para alcançar essa igualdade, é necessário um esforço conjunto que envolve a legislação, a conscientização e a mudança de mentalidades. Ou seja, não basta que apenas hajam leis regulamentadoras à inclusão, a prática é indispensável para a concretização dos direitos plenos, e o ditado popular diz: “a prática leva a perfeição”.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília: Senado Federal, 1988.

HIRONAKA, Giselda Maria Fernandes Novaes. Curso de direito de família. 1ª ed. São Paulo: Editora Atlas, 2019.

HIRONAKA, Giselda Maria Fernandes Novaes. Família, Igualdade e Diversidade. 6ª ed. São Paulo: Editora Atlas, 2019.